



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 09/08/2023

Assinatura

Assinatura

PLL N° 43/2023

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 22/06/2023

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI N° 6.558/2023

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita.

Autoria:

Vereador Paulinho dos Condutores.

Distribuído em:

22/06/2023

Para as Comissões:

1 e 4

Prazo das Comissões:

10/08/2023

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (Uma)

Observações:

maioria simples

Anotações:

22/06/2023 - Projeto Protocolado. Distribuído. Encaminhado ao Jurídico (Prazo: 01/08/2023).

27/06/2023 - Parecer Jurídico - Projeto Aprovado (40)

28/06/2023 - Pareceres C1 e C4 rejeitam projeto: prosseguir (43)

04/08/2023 - Incluído na O.D. da S.O. de 09/08/2023 (45)

09/08/2023 - Projeto aprovado com 12 votos favoráveis (46)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MENINOS DO MORRO VILA SANTA RITA**, sociedade civil sem fins lucrativos, constituída em 08 de junho de 2021, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí - SP sob o nº 11.116, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 43.327.547/0001-09, com sede à Estrada Municipal Francisco Eugênio de Azevedo (Chico Bicudo), nº 2, Vila Santa Rita, Jacareí, Estado de São Paulo, CEP: 12.319-150.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de junho de 2023.


PAULINHO DOS CONDUTORES

Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei do Legislativo - Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita.

JUSTIFICATIVA

A Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita é uma entidade de direito privado fundada em 16 de fevereiro de 2016, constituída legalmente em 08 de junho de 2021, e possui o objetivo de atuar diretamente no atendimento esportivo de crianças, adolescentes e adultos dos Bairros Campo Grande, Jardim do Vale e região, contribuindo para a realização de atividades esportivas, culturais, ambientais e educacionais perante seus atendidos.

As finalidades da instituição estão previstas no artigo 4º do Estatuto Social, sendo uma sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerando qualquer membro de sua diretoria, direta ou indiretamente, prestando serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação.

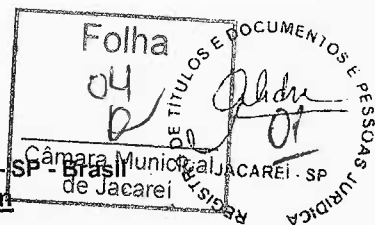
Anexamos os documentos pertinentes à declaração de utilidade pública e, pelo exposto, estamos certos de que esta propositura merecerá a aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de junho de 2023.


PAULINHO DOS CONDUTORES

Vereador – PL

Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita
CNPJ 43.327.547/0001-09
Rua Francisco Eugênio Bicudo, nº. 2, Vila Santa Rita – CEP 12.319-150 - Jacareí - SP - Brasil
meninosdomorro10@yahoo.com.br - Telef. 12 981001214 - Ilson



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE JACAREÍ/SP**

Ilson Pereira Maciel; brasileiro; casado; microempreendedor; filiação de Maria Pereira Maciel e Paulo Vicente da Silva; portadora da cédula de identidade RG 29.456.086-5 SSP SP; inscrito no CPF sob o nº 256.868.938-29; residente e domiciliado Avenida Plínio da Cunha Toledo, 279 Jd. Colinas – Jacareí – SP CEP 12.319.00 email: meninosdomorro10@yahoo.com.br, representante legal da Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.327.547/0001-09, com sede nesta cidade de Jacareí/SP, na Rua Francisco Eugênio Bicudo, no. 2, Vila Santa Rita – CEP 12.319-150 - Jacareí - SP - Brasil, **REQUER** a V. Senhoria, se digne proceder ao **REGISTRO da Ata de Assembleia Extraordinária da Alteração do Estatuto**, membro à margem da inscrição número 2.867, Registro de Pessoas Jurídicas, nos termos dos artigos 45, 46, 985, 999, § 1º, 1150 e 1151 do Código Civil Brasileiro, e na forma dos artigos 114 e seguintes da Lei nº 6015/73 (Lei dos Registros Públicos), anexado a este, duas vias dos documentos exigidos pela mencionada lei e demais disposições, destinando-se uma delas para arquivamento neste Cartório, junto aos autos do processo de registro respectivo.

P. deferimento

Jacareí, 04 de abril de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ilson Pereira Maciel', written over a horizontal line.

Ilson Pereira Maciel
Presidente

Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita
CNPJ 43.327.547/0001-09
Rua Francisco Eugênio Bicudo, nº. 2, Vila Santa Rita – CEP 12.319-150 - Jacareí - SP - Brasil
meninosdomorro10@yahoo.com.br - Telef. 12 981001214 - Ilson

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MENINOS DO MORRO VILA SANTA RITA

No dia 31 de março de 2023, iniciando na 2ª chamada às 18hs30, na Estrada Theofilo Teodoro Resende, no. 1.217 Jardim Colinas – CEP 12.319-000 - Jacareí - SP - Brasil. A Assembleia será instalada em primeira convocação às 19h00 e em segunda convocação às 19h30. Participantes identificados na lista de presença (Anexo). Iniciado os trabalhos com abertura oficial da Assembleia, feita pelo Presidente Sr. Ilson Pereira Maciel, a qual agradeceu a presença de todos e compôs a mesa, a saber: Presidente da Assembleia: Sr. Ilson Pereira Maciel, portador do CPF nº 256.868.938-29; Secretário – Sr. Valdir Lemes da Silva, portador do CPF nº 090.726.998,23; e passando a condução dos trabalhos para o Sr. Ilson Pereira Maciel; Seguindo Roteiro proposto, foi apresentado os slides, a saber:

1) **Alteração do Estatuto**, com intuito de agilizar o processo financeiro; contábil e adequação de competências, a diretoria vem alterar o Estatuto, conforme abaixo:

a) Artigo 4. A Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita, tem por finalidade,

Alterado os itens:

VII – Realizar e participar de torneios e competições escolares;

VIII – Participar de competições esportivas futebolísticas (futebol de campo e de futebol de salão), e todas as categorias;

b) Artigo 18. Compete a Assembleia Geral Extraordinária

Exclusão dos itens:

II- Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo conselho Fiscal;

X – Alterar o estatuto





- c) Artigo 19. A diretoria é o órgão administrativo da Associação Esportiva do Morro Vila Santa Rita, será constituída na seguinte forma:

Alterado os itens:

- II - Representante dos atletas Masculino;
- IV – Representante das atletas Feminino.

- d) Artigo 23. Compete ao Presidente – nomeado por assembleia:

Alterado os itens:

VI - Movimentar, endossar e assinar individualmente os recursos recebidos mediante convênios, subvenções, termos de colaboração ou de fomento, entre outros advindos de parcerias com o Governo Federal, Estadual, Municipal, iniciativas privadas através de cheques, cartão de crédito e débito e/ou transações eletrônicas, abrir e encerrar contas correntes bancárias, autorizar, requisitar, bem como autorizar aplicações e resgates desde que necessário aos fins e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

X – Acompanhar a confecção do balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal;

XI – Acompanhar o balanço contábil anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de janeiro a dezembro;

XII - Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores;

XIII- Poder para nomear diretorias e tesoureiro se necessário (opcional), como: Tesoureiro; Diretoria Esportiva e Administrativa.

- e) Artigo 25. Compete ao Tesoureiro (opcional – nomeado pelo presidente):

Alterado os itens:

I – Controlar os serviços da tesouraria e da escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;

II - Arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação; mantendo em estabelecimento bancários, juntamente com o Presidente os valores da Associação Atlética Meninos do Morro podendo aplica-los, ouvida a Diretoria Executiva.

III - Apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;

IV – Apresentar o fechamento Trimestral do Demonstrativo de Resultado ao conselho fiscal;

V - Apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação;



Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita
CNPJ 43.327.547/0001-09
Rua Francisco Eugênio Bicudo, nº. 2, Vila Santa Rita – CEP 12.319-150 - Jacaré - SP - Brasil
meninosdomorro10@yahoo.com.br - Telef. 12 981001214 - Ilson

f) **Inclusão do Art. 28.1.** Representantes dos Atletas Masculino e Feminino compete:

O Presidente da Assembleia declara aprovado por unanimidade as alterações propostas.

Considerando a aprovação das alterações do Estatuto, disponibilizamos a consolidação do Estatuto Aprovado em 31/03/2023, em anexo, para os devidos registros.

O Presidente Sr. Ilson parabenizou todos os envolvidos nas campanhas sociais do período tão difícil da COVID 19 e desejou sucesso a todos os colaboradores ao retorno de nossas atividades em 2021 e 2022.

Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reaberto os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por todos presentes ata lida e aprovada, sendo assinada por todos presentes (lista de presença anexa)

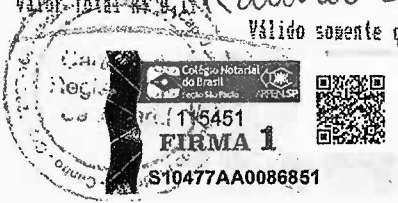
Sr. Ilson Pereira Maciel
Presidente da Assembleia

Valdir Lemes da Silva
Secretária da Assembleia

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JACARÉ - SP
R. Galvão, Joaquim Pinheiro do Prado, 73 - Centro - Jacaré/SP - Tel: 12-3952-4948 - jacare@arpensp.org.br

Reconheço por semelhança (doc s/vr-econ) a firma indicada de
ILSON PEREIRA MACIEL
que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Jacaré, 03 de maio de 2023. Em testemunho da verdade.

Valor Total R\$ 0,00
Karina Eguti
Karina Eguti (Escrevente)
Válido somente com o selo AA-00086851



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacaré/SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacaré/SP - JACARÉ - SP

Emol.	R\$ 180,64
Estado	R\$ 51,43
Sefaz	R\$ 35,16
R. Civil	R\$ 9,52
T. Justiça	R\$ 12,36
Min. Público	R\$ 8,69
Imp. Municipal	R\$ 9,02
Total	R\$ 306,82
Selos e taxas	
Recolhidos p/verba	
Esse registro contém 15 folhas.	

Prenotado sob o n.11.476 em
05/05/2023.Registrado e digitalizado hoje,
sob o n.11.116 do Registro Civil de Pessoa
Jurídica. Anotado a margem do lançamento
n.10211/12/07/2021 do Livro protocolo.-

Jacaré/SP, 18 de Maio de 2023.
Alexandre de Oliveira
Escrevente Autorizado

Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita
CNPJ 43.327.547/0001-09
Rua Francisco Eugênio Bicudo, nº. 2, Vila Santa Rita – CEP 12.319-150 - Jacaré - SP - Brasil
meninosdomorro10@yahoo.com.br - Telef. 12 981001214 - Ilson



Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita
CNPJ 43.327.547/0001-09
Rua Francisco Eugênio Bicudo, nº. 2, Vila Santa Rita – CEP 12.319-150 - Jacareí - SP - Brasil
meninosdomorro10@yahoo.com.br - Telef. 12 981001214 - Ilson

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MENINOS DO MORRO VILA SANTA RITA

Convocação: São convocados todos os interessados a se reunirem em Assembleia Geral ordinária, que se realizará no dia 31 de março de 2023, Estrada Theofilo Teodoro Resende no. 1.217, Jardim colinas – CEP 12.319-000 - Jacareí - SP - Brasil. A Assembleia será instalada em primeira convocação às 18h00 e em segunda convocação às 18h30.

Ordem do Dia:

1. Alteração do Estatuto

Alterar itens do Artigo 4. A Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita, tem por finalidade,

Alterar itens do Artigo 18. Compete à Assembleia Geral Extraordinária;

Alterar itens do Artigo 19. A diretoria é o órgão administrativo da Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita, será constituída na seguinte ordem;

Alterar itens do Artigo 23. Compete ao Presidente;

Alterar itens do Artigo 25. Compete ao Tesoureiro;

Alterar itens do Artigo 26. Compete ao Diretor de Esportes (opcional – nomeado pelo presidente).

Inclusão do Artigo 28.1. Compete aos Representantes dos Representantes dos Atletas Masculino e Feminino.

Em caso de dúvidas, a secretaria da Rua Francisco Eugênio Bicudo, no. 2, Vila Santa Rita – CEP 12.319-150 - Jacareí - SP - Brasil. Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 14h às 18h.

Jacareí, 02 de março de 2023.

Ilson Pereira Maciel
Presidente



Folha 09
 Câmara Municipal de Jacareí

LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 31/03/2023

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP - Registro N. 11.116

NOME COMPLETO Gabriel Augusto Carvalho	Assinatura Gabriel A. Carvalho
CARGO conselheiro fiscal titular	RG 40.699.284-8
	CPF 441.793.738-90

NOME COMPLETO Leonardo Alcantara Santos	Assinatura
CARGO conselheiro fiscal suplente	RG 197.152.244-2
	CPF 362365798-06

NOME COMPLETO Rafaelle Lima da Silva	Assinatura
CARGO Representante Atletas Feminino	RG 44.347.313-4
	CPF 424.421.918-81

NOME COMPLETO EIDEAL MAZZIANO DA SILVA	Assinatura EIDEAL
CARGO REPRESENTANTE ATLETA MASCULINO	RG 18228658
	CPF 06377703821

NOME COMPLETO Rafael Marques da Silva	Assinatura
CARGO VICE PRESIDENTE	RG 28892338-8
	CPF 224.649038-33

NOME COMPLETO Ilson Pereira Maciel	Assinatura
CARGO PRESIDENTE	RG 29.456.086-5
	CPF 25686893829

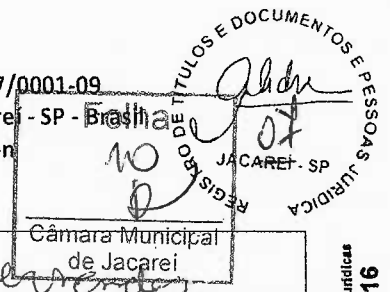
NOME COMPLETO Gabriel Pereira Maciel	Assinatura gabriel p. maciel
CARGO ATLETA	RG 39.465.774-3
	CPF 503.375.028-38

NOME COMPLETO Carlo Ferrares de Almeida	Assinatura
CARGO MEMBRO	RG 4025.8507
	CPF 54122910900

NOME COMPLETO DOUGLAS H. de Santa	Assinatura Douglas H.
CARGO MEMBRO	RG 42.164.311
	CPF 22823993827

NOME COMPLETO Raphael Susar Gaspar	Assinatura Raphael
CARGO ATLETA	RG 50792141-0
	CPF 47323139813

Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita CNPJ 43.327.547/0001-09
 Rua Francisco Eugênio Bicudo, no. 2, Vila Santa Rita – CEP 12.319-150 - Jacareí - SP - Brasil
 meninosdomorro10@yahoo.com.br - Telef. 12 981001214 - Ilson



NOME COMPLETO Nobelle Cristina Duarte Fernandes	Assinatura Nobelle Fernandes	
CARGO Membro	RG 38750733-4	CPF 459477858-54
NOME COMPLETO Andre Ricardo Gomes	Assinatura Andre Ricardo Gomes	
CARGO Comissão	RG 32291681-1	CPF 28257943897

NOME COMPLETO FRANKLIN S. Campos	Assinatura 	
CARGO Comissão	RG 42434363	CPF 32168646856

NOME COMPLETO Domenico Facciolla Soares	Assinatura 	
CARGO Atleta	RG 36.450.055-X	CPF 675.44.908-90

NOME COMPLETO Valdir Nunes da Silva	Assinatura 	
CARGO Contador	RG 18.851850-3	CPF 090.726.998-23

NOME COMPLETO	Assinatura	
CARGO	RG	CPF

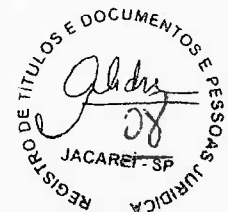
NOME COMPLETO	Assinatura	
CARGO	RG	CPF

NOME COMPLETO	Assinatura	
CARGO	RG	CPF

NOME COMPLETO	Assinatura	
CARGO	RG	CPF

NOME COMPLETO	Assinatura	
CARGO	RG	CPF

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 de Jacareí/SP - Registro N. 11.116



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MENINOS DO MORRO VILA SANTA RITA
Avenida Plínio da Cunha Toledo nº 279, CEP 12.319-100, Jardim Colinas, Jacareí/SP
Fundado em 16 de Fevereiro de 2016



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação e Sede

Art. 1º. A Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita, é uma Associação de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, fundada em 16 de Fevereiro de 2016, mas sendo providenciada sua existência de direito em 08 de Junho de 2021, com sede e foro na Cidade de Jacareí, Estado de São Paulo sito à Avenida Plínio da Cunha Toledo nº 279, CEP 12.319-100, Jardim Colinas Jacareí/SP, é uma entidade esportiva que atua no atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do adulto e seus familiares contribuindo assim para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, ambientais, educacionais, de seus atendidos.

Art. 2º. A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º. A entidade aqui denominada Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita, se regerá pelo presente estatuto, que será sua lei maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

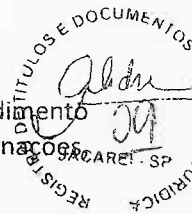
CAPÍTULO II

Das Finalidades

Artigo 4º. A Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita, tem por finalidades:

- I - Atuar na área da assistência social no que se refere à proteção social básica e especial.
- II - Promover voluntários, promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem e do adulto;
- III - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- IV - Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- V - Promover e oferecer atividades e oficinas de esporte e lazer por meio das modalidades olímpicas, não olímpicas e paraolímpicas além do futsal (FIFA), futebol de salão clássico (AMF), futebol society, artes marciais, dança, escolinha de futebol para o público atendido e participando de circuitos, festivais, torneios e competições amadoras e profissionais de alto rendimento no âmbito Municipal, Estadual, Federal e Internacional;
- VI – Fazer o acompanhamento Escolar de seus assistidos, atuando na redução da evasão escolar;
- VII – Realizar e participar de torneios e competições escolares;
- VIII – Participar de competições esportivas futebolísticas (futebol de campo e de futebol de salão), e todas as categorias.

§ 1º. A Associação trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.



§ 2º. A Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita, poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde e assistência social, permanentes ou temporários, ambulatoriais ou internações individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

§ 3º. As atividades e oficinas culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

§ 4º. Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medida sócio-educativa. Para consecução do seu objetivo a Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita, poderá adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas esportivas de apoio a suas atividades.



CAPÍTULO III

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

Art. 5º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I - Contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II - Mensalidades e anuidades;
- IV - Usufruto que lhes forem conferidos;
- V - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII - Renda patrimonial;
- VIII - Eventos organizados pela associação;
- IX - Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- X - Receber recurso de entidades públicas (emendas impositivas) ou privadas.
- XI - Receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais.

§ 1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º. A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6º. O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 3º. A Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita, manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO IV

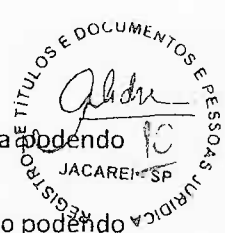
Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Art. 7º. A Associação terá como órgãos diretivos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Administrativa;
- III - Conselho Fiscal.

Seção I

Do Assembleia Geral



Art. 8º. A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Art. 9º. No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais frequentados.

Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 10. A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Art. 11. O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Art. 12. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por quatro anos escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art. 13. Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 14. No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 15. No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Secretário dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Subseção I

Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 16. Quadrienalmente, na primeira ou segunda quinzena do mês de dezembro será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:

- I - Proceder à eleição do presidente da nova diretoria;
- II - Proceder à eleição dos membros do conselho fiscal;
- III - Dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal;

Subseção II

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 17. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral Extraordinária

- I - Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- III - Aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- IV - Conceder o título de associado benemérito;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
- VII - Aprovar o regimento interno;
- VIII - Deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.



Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Seção II

Da Diretoria

Art. 19. A diretoria é o órgão administrativo da Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita, será constituída na seguinte ordem:

- I - Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III– Representante dos Atletas Masculino;
- IV – Representante das Atletas Feminino;
- V –Tesoureiro; Diretor Administrativo e Esportivo e outras diretorias se necessário (Nomeação opcional pelo Presidente).

A diretoria será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutínio secreto, podendo ser reeleito, bem como os membros do conselho fiscal que terão mandato de quatro anos.

Art. 20. A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

§ 1º. A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.

Art. 21. As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos, nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

Art. 22. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

Art. 23. Compete ao Presidente

- I – Presidir a Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita, supervisionar as suas atividades promover a execução dos calendários e das atividades.
- II - Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;
- III - Administrar a Associação, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;
- IV - Assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;
- V - Rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- VI - Movimentar, endossar e assinar individualmente os recursos recebidos mediante convênios, subvenções, termos de colaboração ou de fomento, entre outros advindos de parcerias com o Governo Federal, Estadual, Municipal, iniciativas privadas através de cheques, cartão de crédito e débito e/ou transações eletrônicas, abrir e encerrar contas correntes bancárias, autorizar, requisitar, bem como autorizar aplicações e resgates desde que necessário aos fins e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- VII - Autorizar as despesas previstas no orçamento;
- VIII - Autorizar a divulgação dos atos administrativos;
- IX - Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- X – Acompanhar a confecção do balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal;
- XI – Acompanhar o balanço contábil anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de Janeiro a Dezembro;
- XII - Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores;
- XIII- Poder para nomear diretorias e tesoureiro se necessário (opcional), como: Tesoureiro; Diretoria Esportiva e Administrativa.

Art. 24. Compete ao Vice-Presidente (nomeação por assembleia):

- I - Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - Auxiliar o Presidente na administração da Associação;
- III - Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 25. Compete ao tesoureiro (opcional – nomeado pelo presidente):





- I – Controlar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;
- II - Arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação; mantendo em estabelecimento bancários, juntamente com o Presidente os valores da Associação Atlética Meninos do Morro podendo aplica-los, ouvida a Diretoria Executiva.
- III – Movimentar; endossar e assinar individualmente na ausência do Presidente e Vice-Presidente, assumindo as competências deles;
- IV - Apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;
- V - Apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação;



Art. 26. Compete ao Diretor de Esportes (opcional – nomeado pelo presidente):

- I – Expedir tabelas e regulamentos de cada torneio, competições e campeonatos;
- II – Promover e difundir a modalidade futebol, bem como as outras modalidades esportivas, com relação as regras do esporte, regulamentos das competições e demais legislações desportivas dando inclusive parecer de ordem técnica;
- III – Julgar os pedidos de registro e cancelamento das inscrições dos atletas filiados;
- IV – Organizar e dirigir as competições organizadas pelas Entidades responsáveis na Cidade de Jacaré, e demais Cidades;
- VI – Requisitar a Diretoria Executiva e à Presidência os materiais necessários ao bom funcionamento de seu departamento;

Seção III

Do conselho fiscal (nomeação por assembleia):

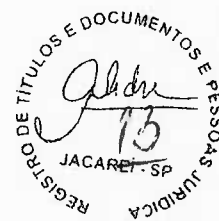
Art. 27. O conselho fiscal será composto por dois membros eleitos, um conselheiro titular e suplente, por quatro anos, com mandatos iguais ao da diretoria executiva, eleitos pela Assembleia Geral na mesma reunião, logo após a eleição do Presidente e Vice-Presidente.

Art. 28. Aos membros do conselho fiscal compete:

- I- Examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;
- II - Dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação;
- III - Dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;
- IV - Dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual;
- V – Denunciar a Diretoria Executiva erros administrativos ou violação da Lei e do Estatuto, ou de seu Regimento Interno, sugerindo medidas a serem tomadas;
- VI – Reunir-se anualmente para apreciação e aprovação da contabilidade, ou extraordinariamente quando necessário.

Art. 28.1. Representantes dos Atletas Masculino e Feminino compete:

- I - Representar os atletas junto a diretoria;
- II – Participar de reuniões da diretoria;
- II – Representar a associação em eventos esportivos.



CAPÍTULO V Do Quadro Social

Art. 29. O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores;
- II - Contribuintes;
- III - Beneméritos.



§ 1º. Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade.

§ 2º. Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

- I - Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- II - Preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial;
- III - Efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão;

§ 3º. Será admitido na categoria de Benemérito o associado que obtiver esse diploma da assembleia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços à Associação, que conceder-lhe-á o referido título, ficando o mesmo isento de pagamento de mensalidade e anuidade.

§ 4º. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

Seção I

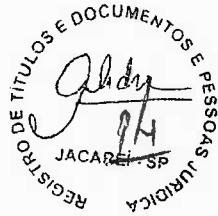
Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 30. São direitos dos associados:

- I - Frequentar todas as dependências da Associação;
- II - Votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;
- III - Recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;
- IV - Solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos dos estatutos;
- V - Solicitar licença do quadro social por período inferior a seis meses, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento, durante este período do pagamento das mensalidades e anuidades;
- VI - Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

Art. 31. São deveres dos associados:

- I - Contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- II - Evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial;
- III - Respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;
- IV - Comunicar por escrito à diretoria, modificação de endereço, etc;
- V - Procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;
- VI - pagar pontualmente as mensalidades e /ou anuidade;
- VII - apresentar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria de atendimento da criança, adolescente/adulto.



Seção II

Das Penalidades

Art. 32. Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Eliminação.



Art. 33. A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Art. 34. A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

- I - O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior.
- II - For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

Parágrafo único. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência da Associação.

Art. 35. A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

- I - Deixar de pagar suas contribuições regularmente por um ano consecutivo, desde que convidado a saldar tal débito;
- II - Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.

Art. 36. Das penalidades aplicadas pela diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de dez dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Associação.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 37. São direitos da Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita:

- I - Receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da Assembleia Geral;
- II - Receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais, comércio e de pessoas físicas e jurídicas;

Art. 38. São deveres da Associação:

- I - Cumprir as finalidades de orientar a criança, o adolescente, o adulto e família;
- II - Zelar pela boa educação e saúde de seus orientados;
- III - cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol de todos;

Art. 39. Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor da Associação por prazo superior a sessenta dias.

Art. 40. O mandato de todos os poderes da Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita é de quatro anos, sendo permitido a reeleição.

Art. 41. Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

Art. 42. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.

Art. 43. O presente estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 44. Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores da Associação.

Art. 45. A associação Meninos do Morro Vila Santa Rita, somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior:

§ 1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecutível a existência da Associação.

§ 2º. No caso de dissolução da Associação, os bens pertencentes às mesmas serão entregues a uma entidade congênera comprovadamente registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou Conselho Municipal de Assistência Social e em pleno funcionamento.

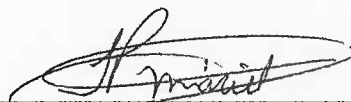

§ 3º. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 46. Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral.

Art. 47. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

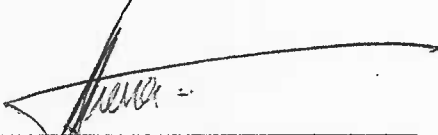


Jacaré, 31 de março de 2023

ILSON PEREIRA MACIEL

Presidente Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita


Alexandre de Paula Vieira
OAB/SP 279.199
RG. 24.389.497-1 / CPF. 150.220.428-27

Registro Civil de Jacaré/SP
Cadastrado em 16/03/2023
Cadastrado em 16/03/2023

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JACARÉ - SP
R. Capitão Joaquim Pinheiro do Prado, 79 - Centro - Jacaré/SP - Tel: 42-3952-4948 - Jacarei@arpensp.org.br

Reconheço por semelhança (Doc's/Ar-scan) a firma indicada de
ILSON PEREIRA MACIEL que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé,
em 16 de maio de 2023. Em testemunho da verdade.
Janaina Azeiteiro Godoy de Saargos (Oficiala Substituta)

Total R\$ 0,11
Válido somente com o selo AA-00086971
Coleção Notarial do Brasil
115451
FIRMA 1
S10477AA0086971



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.327.547/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA MENINOS DO MORRO VILA SANTA RITA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ESPORTIVA MENINOS DO MORRO VILA SANTA RITA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PLINIO DA CUNHA TOLEDO	NÚMERO 279	COMPLEMENTO *****
CEP 12.319-100	BAIRO/DISTRITO JARDIM COLINAS	MUNICÍPIO JACAREI
ENDEREÇO ELETRÔNICO LARISSA.LUQUE.CONTABIL@GMAIL.COM		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LARISSA.LUQUE.CONTABIL@GMAIL.COM		
TELEFONE (12) 3959-1888		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2023** às **08:35:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ASSOCIAÇÃO Esportiva Menino Do Morro Vila Santa Rita

CNPJ Nº 43.327.547/0001-09 inscrições municipal Nº2131410287

Estrada Estadual Francisco Eugenio Bicudo, 342 – VILA SANTA RITA – CEP 12.319.150 – Jacareí –SP

Contato: (12) 98824-1048

A Associação Esportiva Menino do Morro Vila Santa Rita é uma Associação do direito privado, beneficente, com fins não econômicos, fundada em 16 de fevereiro de 2016, mas sendo providenciada sua existência de direito em 08 de junho de 2021, com sede e foro na Cidade de Jacareí, estado de São Paulo sito à Avenida Plínio da Cunha Tolete nº 279, CEP 12.319-100, Jardim Colinas Jacareí/SP, é uma entidade esportiva que atua no atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do adulto e seus familiares contribuindo assim para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, ambientais, educacionais, de seus atendidos. A associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado, e suas finalidades são:

- Atuar na área de assistência social no que se refere à proteção social básica e especial;
- Promover voluntários; promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem adulto;
- Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacidade cultural;
- Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- Promover e oferecer atividades e oficinas de esporte e lazer por meio das modalidades olímpicas, não olímpicas e paraolímpicas além do futsal (FIFA), futebol de salão clássico (AMF), futebol society, artes marciais, dança, escolinha de futebol para o público atendido e participando de circuitos, festivais, torneios e competições amadoras e profissionais de alto rendimento no âmbito Municipal, Estadual, Federal e Internacional;
- Fazer o acompanhamento Escolar de seus assistidos, atuando na redução da evasão escolar; realizar e participar de torneios e competições escolares; participar de competições esportivas futebolísticas (futebol de campo e de futebol de salão), e todas as categorias;
- A Associação trabalha junto ao indivíduo, à família e a comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

Abaixo segue algumas fotos do nosso trabalho:







DECLARAÇÃO

Declaramos como membros da diretoria da Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita CNPJ 43.327.547/0001-09 Rua Francisco Eugênio Bicudo, no. 2, Vila Santa Rita – CEP 12.319-150 - Jacareí - SP – Brasil, que é uma Instituição do terceiro setor sem fins econômicos, de iniciativa e direito privado, registrada no cartório do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tabelião Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Jacareí – SP, sob o nº 11.116, para fins de Declaração de Utilidade Pública, conforme preceitua a Lei nº 2.274 de 16/09/1985, que:

É Pessoa Jurídica de Direito Privado constituída no país;

Está funcionando regular e ininterruptamente há mais de 1 (um) ano;

Não remunera qualquer membro de sua diretoria, direta ou indiretamente;

Não distribui qualquer parcela de seu Patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

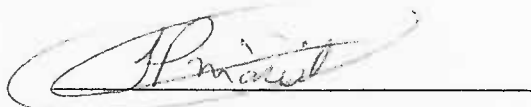
Não atende exclusivamente a seus sócios;

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jacareí, 24 de maio de 2023.

Presidência:

Para o cargo de **Presidente**: Sr. **Ilson Pereira Maciel**; brasileiro; casado; microempreendedor; filiação de Maria Pereira Maciel e Paulo Vicente da Silva; portadora da cédula de identidade RG 29.456.086-5 SSP SP; inscrito no CPF sob o nº 256.868.938-29, residente e domiciliado Avenida Plínio da Cunha Toledo, 279 Jd. Colinas – Jacareí – SP CEP 12.319.000 email: meninosdomorro10@yahoo.com.br.



Ilson Pereira Maciel

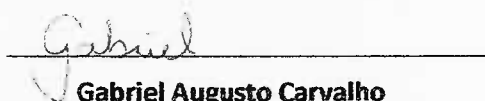
Para o cargo de **Vice-Presidente**: **Roderson Marques da Silva**, brasileiro, casado, empresário, RG: 28.892.338-8 /SSP/SP, CPF: nº 224.649.038-33, filiação de Reinaldo Marques da Silva e Vera Lúcia de Oliveira da Silva, residente a Rua São Daniel, 174 Jardim Colina, CEP 12.319.000, Jacareí – SP; email: rodermorro@gmail.com.



Roderson Marques da Silva

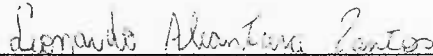
Conselho Fiscal:

Para o cargo de **Conselheiro Fiscal Titular**: Sr. **Gabriel Augusto Carvalho**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, CPF 441.793.738-90 / RG 40.699.284-8 / SSP/SP; filiação de Antônio Benedito de Carvalho e Maria Verônica Gonzaga de Carvalho; residente a Rua Resende, 419 – Jardim Colina , CEP: 12.319-000 / Jacareí – SP, email: gabriel.poly12@gmail.com.



Gabriel Augusto Carvalho

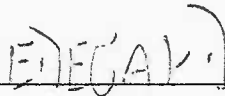
Para o cargo de **Conselheiro Fiscal Suplente: Leonardo Alcântara Santos**, brasileiro, solteiro, Ajudante de Instalação de Tubulação, CPF 362.365.798-06 / RG 47.152.244-2 / SSP/SP, filiação de Ideval Souza Santos e Maria das Graças Alcântara Santos; residente a Rua São Daniel, 325 - Jardim Colina, CEP: 12.319.000 – Jacareí – SP; email: leonardoalcantaraaaa@gmail.com.



Leonardo Alcântara Santos

Representante dos Atletas:

Para o cargo de **Representante dos Atletas “Masculino”:** **Edegard Marciano da Silva**, brasileiro, casado, Atleta, CPF 063.777.038-21 / RG 18.228.658-9 / SSP/SP; filiação Sebastião Marciano da Silva e Terezinha Maria de Siqueira da Silva, residente a Rua das Lavras, 306 – Jardim Colina, CEP: 12.319.000 / Jacareí – SP. Email: rafa.lemee@hotmail.com.



Edegard Marciano da Silva

Para o cargo de **Representante dos Atletas “Feminino”:** **Rafaela Leme da Silva**, brasileira, casada, Atleta, CPF 424.421.918-81 / RG 44.347.313-4 / SSP/AC; filiação de Edegard Marciano da Silva e Vilma das Graças Leme da Silva; residente a Rua das Lavras, 306 – Jardim Colina, CEP: 12.319.000 / Jacareí – SP. Email: rafa.lemee@hotmail.com



Rafaela Leme da Silva

Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita
CNPJ 43.327.547/0001-09
Rua Francisco Eugênio Bicudo, nº. 2, Vila Santa Rita – CEP 12.319-150 - Jacaré - SP - Brasil
meninosdomorro10@yahoo.com.br - Telef. 12 981001214 - Ilson

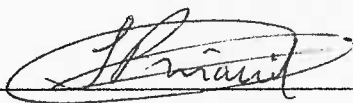


**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JACARÉ/SP**

Ilson Pereira Maciel; brasileiro; casado; microempreendedor; filiação de Maria Pereira Maciel e Paulo Vicente da Silva; portadora da cédula de identidade RG 29.456.086-5 SSP SP; inscrito no CPF sob o nº 256.868.938-29; residente e domiciliado Avenida Plínio da Cunha Toledo, 279 Jd. Colinas – Jacaré – SP CEP 12.319.00 email: meninosdomorro10@yahoo.com.br, representante legal da Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.327.547/0001-09, com sede nesta cidade de Jacaré/SP, na Rua Francisco Eugênio Bicudo, no. 2, Vila Santa Rita – CEP 12.319-150 - Jacaré - SP - Brasil, REQUER a V. Senhoria, se digne proceder ao REGISTRO da Ata de Assembleia Ordinária da Prestação de Contas 2021 e 2022, Eleição dos Representantes dos Atletas “Masculino” e “Feminino” para o período de 2023-2025 e o Termo de Posse dos representantes Masculino e Feminino, membro à margem da inscrição número 2.867, Registro de Pessoas Jurídicas, nos termos dos artigos 45, 46, 985, 999, § 1º, 1150 e 1151 do Código Civil Brasileiro, e na forma dos artigos 114 e seguintes da Lei nº 6015/73 (Lei dos Registros Públicos), anexado a este, duas vias dos documentos exigidos pela mencionada lei e demais disposições, destinando-se uma delas para arquivamento neste Cartório, junto aos autos do processo de registro respectivo.

P. deferimento

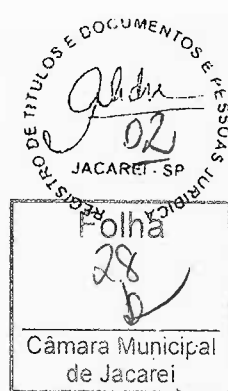
Jacaré, 04 de abril de 2023.



Ilson Pereira Maciel
Presidente

Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita
CNPJ 43.327.547/0001-09
Rua Francisco Eugênio Bicudo, nº. 2, Vila Santa Rita – CEP 12.319-150 - Jacaré - SP - Brasil
meninosdomorro10@yahoo.com.br - Telef. 12 981001214 - Ilson

Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita
CNPJ 43.327.547/0001-09
Rua Francisco Eugênio Bicudo, nº. 2, Vila Santa Rita – CEP 12.319-150 - Jacaré - SP - Brasil
meninosdomorro10@yahoo.com.br - Telef. 12 981001214 - Ilson



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MENINOS DO MORRO VILA SANTA RITA

No dia 31 de março de 2023, iniciando na 2ª chamada às 19hs30, na Estrada Theofilo Teodoro Resende, no. 1.217 Jardim Colinas – CEP 12.319-000 - Jacaré - SP - Brasil. A Assembleia será instalada em primeira convocação às 19h00 e em segunda convocação às 19h30. Participantes identificados na lista de presença (Anexo). Iniciado os trabalhos com abertura oficial da Assembleia, feita pelo Presidente Sr. Ilson Pereira Maciel, a qual agradeceu a presença de todos e compôs a mesa, a saber: Presidente da Assembleia: Sr. Ilson Pereira Maciel, portador do CPF nº 256.868.938-29; Secretário – Sr. Valdir Lemes da Silva, portador do CPF nº 090.726.998,23; e passando a condução dos trabalhos para o Sr. Ilson Pereira Maciel; Seguindo Roteiro proposto, foi apresentado os slides, a saber:

- 1) **Apresentação da Prestação de Contas de 2021 e 2022**, o Sr. Ilson, presidente, informou que em ambos os períodos a instituição esteve em atividades operacionais, mas não houve movimentação financeira e também da contabilização de movimentos contábeis. Assim sendo, as declarações acessórias foram sem movimentação. Assim sendo, desde a constituição da Instituição, a entidade não tem a confecção de Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado e o Balancete. Desta forma **foi aprovado com unanimidade a prestação de contas de 2021 e 2022 sem movimento.**
- 2) **Eleição da Diretoria**, para. Atender a alteração do estatuto, tivemos a eleição dos representantes dos atletas masculino Sr. Edergard Marciano da Silva e feminino Sra. Rafaela Leme da Silva, quais todos foram **eleitos por aclamação, para o período de 01/04/2023 até 31/03/2025.**


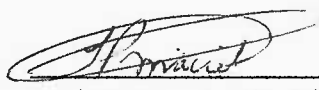
O Presidente Sr. Ilson parabenizou todos os envolvidos nas campanhas sociais do período tão difícil da COVID 19 e desejou sucesso a todos os colaboradores ao retorno de nossas atividades em 2021 e 2022.

Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita
CNPJ 43.327.547/0001-09
Rua Francisco Eugênio Bicudo, nº. 2, Vila Santa Rita – CEP 12.319-150 - Jacaré - SP - Brasil
meninosdomorro10@yahoo.com.br - Telef. 12 981001214 - Ilson

Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita
CNPJ 43.327.547/0001-09
Rua Francisco Eugênio Bicudo, nº. 2, Vila Santa Rita – CEP 12.319-150 - Jacareí - SP - Brasil
meninosdomorro10@yahoo.com.br - Telef. 12 981001214 - Ilson

TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JACAREÍ-SP
Folha 29
Câmara Municipal de Jacareí

Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reaberto os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por todos presentes ata lida e aprovada, sendo assinada por todos presentes (lista de presença anexa)

Sr. Ilson Pereira Maciel
Presidente da Assembleia


Valdir Lemes da Silva
Secretária da Assembleia

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JACAREÍ - SP
R. Capitão Joaquim Pinheiro do Prado, 79 - Centro - Jacareí/SP - Tel: 12-3952-4948 - jacarei@arjensp.org.br

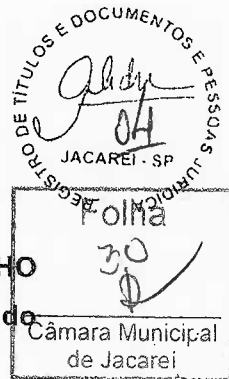
Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) a firma indicada de
***** ILSON PEREIRA MACIEL *****
que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé,
Jacareí, 28 de abril de 2023. Em testemunho da verdade.
Bruna Fernanda da Silva Santos (Escrevente)
Valido somente com o selo AA-00086795

Valor Total R\$ 8,11


Cartão de 1,13451
REGISTRO DE FIRMA
S10477AA0086795

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP
Emol. R\$ 80,77
Estado R\$ 22,98
Sefaz R\$ 15,71
R. Civil R\$ 4,26
T. Justiça R\$ 5,54
Min. Público R\$ 3,88
Imp. Municipal R\$ 4,04
Total R\$ 137,18
Selos e taxas
Recolhidos p/verba
Esse registro contém 02 folhas.
Prenotado sob o n.11.477 em 05/05/2023. Registrado e digitalizado hoje sob o n.11.117 do Registro Civil de Pessoa Jurídica. Anotado a margem do lançamento n.10211/12/07/2021 do livro protocolo.-
Jacareí/SP, 18 de Maio de 2023.
Alexandre de Oliveira
Escrevente Autorizado

Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita
CNPJ 43.327.547/0001-09
Rua Francisco Eugênio Bicudo, nº. 2, Vila Santa Rita – CEP 12.319-150 - Jacareí - SP - Brasil
meninosdomorro10@yahoo.com.br - Telef. 12 981001214 - Ilson



Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita
CNPJ 43.327.547/0001-09
Rua Francisco Eugênio Bicudo, nº. 2, Vila Santa Rita – CEP 12.319-150 - Jacareí - SP - Brasil
meninosdomorro10@yahoo.com.br - Telef. 12 981001214 - Ilson

TERMO DE POSSE E DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DA PRESIDENCIA, CONSELHO FISCAL E REPRESENTANTES DE ATLETAS DA Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita – CNPJ 43.327.547/0001-09 – GESTÃO 2023-2027

Em 01 de abril de 2023 às 19 horas, na Estrada Theofilo Teodoro Resende, no. 1.217 Jardim Colinas – CEP 12.319-000 - Jacareí - SP - Brasil, não sofrendo a chapa eleita qualquer impugnação e após a devida entrega de documentação solicitada, conforme Capítulo IV artigos 7º e Item I- Assembleia Geral do Estatuto Social, **TOMAM POSSE** os membros dos Representantes dos Atletas “Masculino e Feminino” da Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.327.547/0001-09, que concorreram às eleições em Assembleia Geral Ordinária, no dia 01 de março de 2021, sendo eleitos para o período de 2023-2027 (01 de abril de 2023 até 31 de março de 2025), por aclamação a única chapa candidatada, formada pelos membros a seguir relacionados:

Representante dos Atletas:

Para o cargo de **Representante dos Atletas “Masculino”**: **Edegard Marciano da Silva**, brasileiro, casado, Atleta, CPF 063.777.038-21 / RG 18.228.658-9 / SSP/SP; filiação Sebastião Marciano da Silva e Terezinha Maria de Siqueira da Silva, residente a Rua das Lavras, 306 – Jardim Colina, CEP: 12.319.000 / Jacareí – SP. Email: rafa.lemee@hotmail.com.

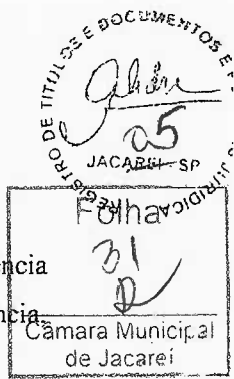
Edegard Marciano da Silva

Para o cargo de **Representante dos Atletas “Feminino”**: **Rafaela Leme da Silva**, brasileira, casada, Atleta, CPF 424.421.918-81 / RG 44.347.313-4 / SSP/AC; filiação de Edegard Marciano da Silva e Vilma das Graças Leme da Silva; residente a Rua das Lavras, 306 – Jardim Colina, CEP: 12.319.000 / Jacareí – SP. Email: rafa.lemee@hotmail.com

Rafaela Leme da Silva

Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita
CNPJ 43.327.547/0001-09
Rua Francisco Eugênio Bicudo, nº. 2, Vila Santa Rita – CEP 12.319-150 - Jacareí - SP - Brasil
meninosdomorro10@yahoo.com.br - Telef. 12 981001214 - Ilson

Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita
CNPJ 43.327.547/0001-09
Rua Francisco Eugênio Bicudo, nº. 2, Vila Santa Rita – CEP 12.319-150 - Jacareí - SP - Brasil
meninosdomorro10@yahoo.com.br - Telef. 12 981001214 - Ilson



Todos os membros empossados declaram conhecer e aceitar as referidas atribuições de competência dos cargos, assumindo o compromisso de exercê-los com dedicação, lealdade, ética e eficiência, respeitando e fazendo cumprir a legislação vigente.

Para constar, foi o presente Termo lavrado em 2 (duas) vias.

Ilson Pereira Maciel

Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita

Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita
CNPJ 43.327.547/0001-09
Rua Francisco Eugênio Bicudo, nº. 2, Vila Santa Rita – CEP 12.319-150 - Jacareí - SP - Brasil
meninosdomorro10@yahoo.com.br - Telef. 12 981001214 - Ilson

Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita
CNPJ 43.327.547/0001-09
Rua Francisco Eugênio Bicudo, nº. 2, Vila Santa Rita – CEP 12.319-150 - Jacareí - SP - Brasil
meninosdomorro10@yahoo.com.br - Telef. 12 981001214 - Ilson



EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MENINOS DO MORRO VILA SANTA RITA

Convocação: São convocados todos os interessados a se reunirem em Assembleia Geral ordinária, que se realizará no dia 31 de março de 2023, Estrada Theofilo Teodoro Resende no. 1.217, Jardim colinas – CEP 12.319-000 - Jacareí - SP - Brasil. A Assembleia será instalada em primeira convocação às 19h00 e em segunda convocação às 19h30.

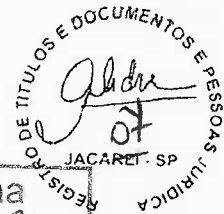
Ordem do Dia:

1. Prestação de contas 2021 e 2022;
2. Eleição período de 01/04/2023 até 31/03/2025: Representante dos Atletas Masculino e Representante dos Atletas Feminino.

Em caso de dúvidas, a secretaria da Rua Francisco Eugênio Bicudo, no. 2, Vila Santa Rita – CEP 12.319-150 - Jacareí - SP - Brasil. Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 14h às 18h.

Jacareí, 02 de março de 2023.

Ilson Pereira Maciel
Presidente



Folha 33
 Câmara Municipal de Jacareí

LISTA DE PRESEÇA – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 31/03/2023

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP - Registro N. 11.117

NOME COMPLETO Gabriel Augusto Canalha	Assinatura Gabriel A. Canalha
CARGO Conselheiro fiscal titular	RG 40.699.284-8
	CPF 441.793.738-90

NOME COMPLETO Leonardo Alcântara Santos	Assinatura [Assinatura]
CARGO conselheiro fiscal suplente	RG 47152244-2
	CPF 362365798-06

NOME COMPLETO Káthia Lima da Silva	Assinatura [Assinatura]
CARGO Representante Atletas Femininos	RG 44347313-4
	CPF 424421918-81

NOME COMPLETO EDIVALDO MARCIANO DA SILVA	Assinatura [Assinatura]
CARGO REPRESENTANTE ATLETA MASCULINA	RG 18228658
	CPF 06377703821

NOME COMPLETO Rodrigo Marques da Silva	Assinatura [Assinatura]
CARGO VICE PRESIDENTE	RG 28892338-8
	CPF 224649038-33

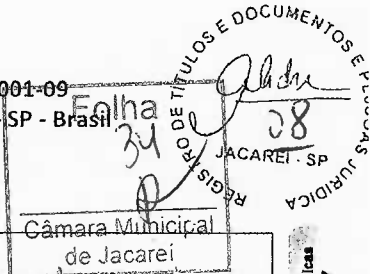
NOME COMPLETO Ilson Pereira Maíel	Assinatura [Assinatura]
CARGO PRESIDENTE	RG 29456086-5
	CPF 25686893829

NOME COMPLETO Gabriel Ferreira Maíel	Assinatura gabriel f. maíel
CARGO ATLETA	RG 39465774-3
	CPF 503375028-38

NOME COMPLETO Raulo Fervere da Silva	Assinatura [Assinatura]
CARGO MEMBRO	RG 46258507
	CPF 34122910900

NOME COMPLETO Douglas Henrique de Souza	Assinatura Douglas H.
CARGO MEMBRO	RG 42704311
	CPF 20823293827

NOME COMPLETO Raphael Junior Gaspar	Assinatura Raphael
CARGO ATLETA	RG 50792141-0
	CPF 473231398-13



Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacarei/SP - Registro N. 11.117

NOME COMPLETO Izobelle Cristina Duarte Fernandes	Assinatura Izobelle Fernandes	
CARGO Membro	RG 38750733-4	CPF 459477858-54
NOME COMPLETO Andre Ricardo Gomes	Assinatura Andre Ricardo Gomes	
CARGO Comissão	RG 32291681-1	CPF 2825794589

NOME COMPLETO FRANKLIN S. Campos	Assinatura	
CARGO Comissão	RG 92434363	CPF 32169646956

NOME COMPLETO Domenico Facciolla Soares	Assinatura	
CARGO Atleta	RG 36.850.055-X	CPF 475.148.408-90

NOME COMPLETO Valdir Lemes da Silva	Assinatura Valdir Lemes	
CARGO Contador	RG 18851840-3	CPF 090.726.998-23

NOME COMPLETO	Assinatura	
CARGO	RG	CPF

NOME COMPLETO	Assinatura	
CARGO	RG	CPF

NOME COMPLETO	Assinatura	
CARGO	RG	CPF

NOME COMPLETO	Assinatura	
CARGO	RG	CPF

NOME COMPLETO	Assinatura	
CARGO	RG	CPF

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE JACAREÍ

LEONARDO ALCANTARA SANTOS

REGISTRO CIVIL

REGISTRO Nº 47.152.244-2 2ª VM DATA DE EMISSÃO 28/04/2015

CPF 32235788765

REGISTRO Nº 47.152.244-2 2ª VM DATA DE EMISSÃO 28/04/2015

MUNICÍPIO DE JACAREÍ (SP) Nº 1.181.145.519 / 14994004

REGISTRO Nº 47.152.244-2 2ª VM DATA DE EMISSÃO 28/04/2015

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 47.152.244-2 2ª VM DATA DE EMISSÃO 28/04/2015

MUNICÍPIO DE JACAREÍ (SP) Nº 1.181.145.519 / 14994004

REGISTRO Nº 47.152.244-2 2ª VM DATA DE EMISSÃO 28/04/2015

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE JACAREÍ

LEONARDO ALCANTARA SANTOS

REGISTRO CIVIL

REGISTRO Nº 47.152.244-2 2ª VM DATA DE EMISSÃO 28/04/2015

CPF 32235788765

REGISTRO Nº 47.152.244-2 2ª VM DATA DE EMISSÃO 28/04/2015

MUNICÍPIO DE JACAREÍ (SP) Nº 1.181.145.519 / 14994004

REGISTRO Nº 47.152.244-2 2ª VM DATA DE EMISSÃO 28/04/2015

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 47.152.244-2 2ª VM DATA DE EMISSÃO 28/04/2015

MUNICÍPIO DE JACAREÍ (SP) Nº 1.181.145.519 / 14994004

REGISTRO Nº 47.152.244-2 2ª VM DATA DE EMISSÃO 28/04/2015

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GABRIEL AUGUSTO CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
40699284 SSP/SP

CPF 441.793.738-90 **DATA NASCIMENTO** 05/09/1994

FILIAÇÃO
ANTONIO BENEDITO DE CARVALHO
MARIA VERONICA GONZAGA DE CARVALHO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.** AB

Nº REGISTRO 06491941091 **VALIDADEZ** 13/10/2025 **1ª HABILITAÇÃO** 26/10/2015

OBSERVAÇÕES
A

Gabriel Augusto Carvalho
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JACAREI, SP **DATA EMISSÃO** 12/01/2021

Ernesto Mascallari Melo
Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

11793601881
SP002679961

SÃO PAULO

DFACAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2126992295

PROIBIDO PLASTIFICAR
2126992295

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DE INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION
 2º V. NOME E SOBRENOME: **RODERSON MARQUES DA SILVA**

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **18/01/1981 JACAREÍ/SP**
 41 DATA EMISSÃO: **07/10/2022** 42 VALIDADE: **04/10/2032** 43 ACC: **D**

44 DOC IDENTIDADE (CPF, EMISSOR/UF): **28892338 SSP/SP**
 45 CPF: **224.649.038-33** 46 REGISTRO: **02069137367** 47 CAT. HAB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
 PLACA: **RE-NALDO MARQUES DA SILVA**
 VENTURA DE OLIVEIRA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *R.S.*

9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
ACC D				D D					
A D				DI D					
A1 D				BE D					
B D			04/10/2002	CE D					
B1 D				C1E D					
C D				DE D					
C1 D				D1E D					

8 OBSERVAÇÕES:
 FAR

LOCAL: **JACAREÍ, SP**
 BRUNO MACIEL FERREIRA
 DIRETOR PRESIDENTE DE TRANSP

2463224116

SÃO PAULO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

12242
RAFAELLA LEME DA SILVA

DOC. IDENTIFIC. (CNPJ / CPF)
 44347313 SSP/SP

CPF
 424.421.918-81

DATA NASCIMENTO
 20/02/1994

NÚMERO
EDGARD MANCIANO DA SILVA
VILMA DAS GRACAS LEME DA SILVA

PROFISSÃO
 NÍV. CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 07084289204

VIGÊNCIA
 11/07/2022

EXPIRAÇÃO
 07/07/2018

VALHA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2118001995

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
JACAREÍ, SP

DATA EMISSÃO
 21/10/2020

65501346387
 SP7899218043

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2118001995

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2356026815

Nome: EDEGARD MARCIANO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 18228658 SSP/SP

CPF: 063.777.038-21 DATA NASCIMENTO: 07/02/1965

FILIAÇÃO: SEBASTIAO MARCIANO DA SILVA
TEREZINHA MARIA DE SIQUEIRA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 03189735611 VALIDADE: 21/02/2027 1ª HABILITAÇÃO: 02/12/1987

VALIA

OBSERVAÇÕES

EDEGARD

PROIBIDO PLASTIFICAR
2356026815

LOCAL: JACAREI, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 043/2023 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto do projeto: Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita.

PARECER Nº 133.1/2023/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita. Art. 30, I, CF. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Paulinho dos Condutores, pelo qual se busca ***declarar de utilidade pública a Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita.***

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção é **reconhecer o trabalho social da Associação, incentivando-a.**

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a **legislar sobre assuntos de interesse local.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha 41
Câmara Municipal de Jacareí

2. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, **não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito**
3. **A intenção legislativa vai ao encontro das políticas públicas de reconhecimento e valorização dos direitos sociais, como o esporte.**
4. A Lei Municipal nº 1.887/78 **“dispõe sobre declaração de utilidade pública e dá outras providências”**.
5. Em atenção aos requisitos para que haja a declaração de utilidade pública, foi apresentado nas fls. 04/39 a documentação da Associação para sua devida comprovação.
6. O comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fls. 19), demonstra a devida inscrição da Associação sob o nº 43.327.547/0001-09, assim como comprova sua sede no Município de Jacareí.
7. A finalidade (social/desportista) e demais requisitos estão presentes na referida documentação, ora apresentada, **inclusive quanto ao relatório circunstanciado da entidade, assinado por todos os seus administradores, demonstrando satisfazer os requisitos constantes do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.887/78 (art. 3º) – fls. 24/26.**
8. Portanto, o presente PLL não contém quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela **poderá** tramitar, motivo pelo qual entendemos que o projeto **estará apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha 42
Câmara Municipal de Jacareí

2. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação.**

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Educação, Cultura e Esportes.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 27 de junho de 2023

RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902

De Acordo.

27/06/2023

Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
RC 43
p
Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

<u>PLL Nº 43/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita.
AUTORIA:	Vereador Paulinho dos Condutores.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
ROBERTO ABREU (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de junho de 2023.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 4-CECE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PLL N° 43/2023 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita.
AUTORIA:	Vereador Paulinho dos Condutores.

Os integrantes da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
DUDI (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DO ESPORTE (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de junho de 2023.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023

Data: 09/08/2023 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene de entrega do "Prêmio Advocacia Cidadã", nos termos do Decreto Legislativo nº 427/2020;
- Uso da Tribuna Livre pela Sra. Fernanda Costa, Gerente de Comunicação e de captação de recursos do Hospital São Francisco de Assis, que abordará o tema "Projeto Mão Amiga";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 25/2023 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Paulinho do Esporte.

Assunto: Institui no Município de Jacareí a Campanha "Setembro Verde", com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

2. **Discussão única do PLL nº 43/2023 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita.

3. **Discussão única do PLE nº 12/2023 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre a anistia de multa e juros de mora sobre débitos de tarifa de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, na forma que especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 24ª S.O. - 09/08/2023 - fls. 02/02

4. **Discussão única do VP nº 01/2023 - Veto Parcial**

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Autoria do Projeto Vetado: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Veto Parcial ao autógrafo da Lei nº 6.548/2023, que dispõe sobre a prioridade para tutores de baixa renda e ONGs do Município ligadas à causa animal quando do recebimento de vacinas e de atendimento veterinário fornecidos pelo Poder Público Municipal para os animais sob suas tutelas.

5. **Discussão única do VP nº 02/2023 - Veto Parcial**

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.


Autoria do Projeto Vetado: Vereador Rogério Timóteo.

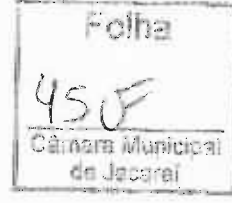
Assunto: Veto Parcial ao autógrafo da Lei nº 6.555/2023, que institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o "Dia do Obreiro Evangélico".

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1... DUDI..... PL
- 2... HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 3... LUIS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 4... MARIA AMÉLIA..... PSDB (LEITURA DA BÍBLIA)
- 5... PAULINHO DO ESPORTE..... PSD
- 6... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
- 7... ROBERTO ABREU..... UNIÃO BRASIL
- 8... RODRIGO SALOMON, DR..... PSDB
- 9... ROGÉRIO TIMÓTEO..... REPUBLICANOS
- 10.. RONINHA..... PODEMOS
- 11.. SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
- 12.. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... UNIÃO BRASIL
- 13.. ABNER ROSA..... PSDB

Câmara Municipal de Jacareí, 4 de agosto de 2023.


Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

46 5

Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 43/2023 – Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Meninos do Morro Vila Santa Rita.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. DUDI	X			
2. HERNANI BARRETO	X			
3. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
4. MARIA AMÉLIA	X			
5. PAULINHO DO ESPORTE	X			
6. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
7. ROBERTO ABREU	X			
8. DR. RODRIGO SALOMON	X			
9. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
10. RONINHA	X			
11. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
12. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Data da Votação

Totalização dos Votos

Resultado

09/08/2023	Favoráveis	Contrários	APROVADO
	Abstenções	Ausências	
	12	00	
	00	00	


ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente